



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAR E DAR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 2.057, DE 1991 QUE INSTITUI O ESTATUTO DAS SOCIEDADES INDÍGENAS.

PRESIDENTE: Deputado Domingos Juvenil
1º VICE-PRESIDENTE: Deputado João Fagundes
2º VICE-PRESIDENTE: Deputado Lourival Freitas
RELATORA: Deputada Teresa Jucá

TITULARES

SUPLENTES

BLOCO PARLAMENTAR

ELÍSIO CURVO (MS) 223-6048
LUCIANTO PIZZATO (PR) 223-0543
RUBEN BENTO (RR) 226-2375
SÉRGIO BARCELLOS (AP) 223-5843
TADASHI KURIKI (SP) 223-1098

ALACIO NUNES (PA) 223-3550
ÁTILA LINS (AM) 223-3545
GEORGE TAKIMOTO (MS) 223-9543
HEITOR FRANCO (SP) 223-2617
TONY GEL(PE) 223-9448

PMDB

DOMINGOS JUVENIL (PA) 223-5598
JOÃO FAGUNDES (RR) 223-0593
VALTER PEREIRA (MS) 223 7735
ZAIRE REZENDE (MG) 223-3590

ARMANDO COSTA (MG) 223-3600
EULER RIBEIRO (AM) 226 2977
HERMÍNIO CALVINHO (PA) 223-5793
MAURI SÉRGIO (AC) 226-6991

PDT

BETH AZIZE (AM) 223-5048
SIDNEY DE MIGUEL (RJ) 223-4643

AROLDO GÓES (AP) 223-3505
HAROLDO SABÓIA (AM) 223-8493

PDS

MARIA VALADÃO (GO) 223-2948
TERESA JUCÁ (RR) 223-2348

ÂNGELA AMIM (SC) 223-3845
CÉLIA MENDES (AC) 223-3698

PSDB

FÁBIO FELDEMANN (SP) 224-6001
TUGA ANGERAMI (SP) 223-8448

EDMUNDO GALDINO (TO) 226-1226
OSMÂNIO PEREIRA (MG) 225-5543

PTB

FRANCISCO RODRIGUES (RR) 224-1752

ALCESTE ALMEIDA (RR) 224-1519

PT

LOURIVAL FREITAS (AP) 225-0470

RICARDO MORAES (AM) 223-2320

PDC

AVENIR ROSA (RR) 223-8048

PAUDERNEY AVELINO (AM) 223-4548

PL

FLÁVIO ROCHA (RN) 223-8395

JOSÉ AUGUSTO CURVO (MT) 226-3802

PSB

JOSÉ CARLOS SABÓIA (MA) 226-3591

ULDURICO PINTO (BA) 226-3641

Serviço de Comissões Especiais - Anexo II - Sala 10 - Mezanino
Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes - 70160 - Brasília-DF
Secretária: Elda Calheiros Bispo - Fone: 311-5151 - Ramal: 7069
Código DDD Brasília (061)



NÚCLEO DE DIREITOS INDÍGENAS

INFORME: REVISÃO DA LEI 6.001/73

SOBRE O ANDAMENTO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAR E DAR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 2.057, DE 1991, QUE INSTITUI O ESTATUTO DAS SOCIEDADES INDÍGENAS:

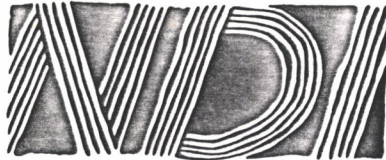
Três Projetos de Lei (PL) foram apresentados à Câmara dos Deputados propondo a revisão da Lei nº 6.001/73. O primeiro deles recebeu o nº 2.057/91, tendo sido apresentado, em outubro de 91, pelos Deputados Aloízio Mercadante (PT/SP), Sidney de Miguel (PDT/RJ), Nelson Jobim (PMDB/RS), José Carlos Sabóia (PSB/MA) e Fábio Feldmann (PSDB/SP). A sua elaboração teve a coordenação do Núcleo de Direitos Indígenas (NDI), que contou com a colaboração de diversas organizações e especialistas. O segundo Projeto recebeu o nº 2.160/91, sendo de autoria do Poder Executivo e tendo sido apresentado em novembro de 91. O terceiro Projeto recebeu o nº 2.618/92, sendo apresentado em março do corrente ano pelo Deputado Tuga Angerami (PSDB/SP) e outros 21. A sua elaboração coube ao Conselho Indigenista Missionário (CIMI).

Os Projetos estão sendo analisados por uma Comissão Especial (CE) da Câmara dos Deputados, formada por 20 deputados titulares e 20 suplentes (a relação completa dos integrantes da Comissão encontra-se em anexo). O seu Presidente é o Deputado Domingos Juvenil (PMDB/PA) e a sua relatora, a Deputada Teresa Jucá (PDS/RR).

Como o primeiro Projeto apresentado foi o de autoria do Deputado Aloízio Mercadante e outros (2.057/91), a sua apreciação será feita preferencialmente em relação aos demais, que se encontram a ele apensados.

A CE iniciou os seus trabalhos nesse mês de março, ouvindo em audiência pública (dia 18) o antropólogo Roque de Barros Laraia, Presidente da Associação Brasileira de Antropologia (ABA), e o Dr. Wagner Gonçalves, Procurador responsável pela Coordenadoria de Defesa dos Direitos e Interesses das Populações Indígenas, do Ministério Público Federal.

O Dr. Wagner Gonçalves, em sua exposição, abordou a questão das terras indígenas, comentando a conceituação que lhe é dada pelo Art. 231, parágrafo 1º da Constituição Federal e sustentando que é necessário que se determine um



NÚCLEO DE DIREITOS INDÍGENAS

termo limite a partir do qual se possa reivindicar ou não os direitos territoriais indígenas. Para o Dr. Wagner Gonçalves, esse termo seria o ano de 1934, no qual, pela primeira vez, os direitos indígenas foram constitucionalmente reconhecidos. Isso implicaria dizer que as sociedades indígenas que não estivessem, naquele ano, na posse e permanência dos seus territórios não mais poderiam reivindicá-los.

O Dr. Wagner Gonçalves abordou ainda a questão da mineração em terras indígenas e o instituto da tutela, afirmando que quanto à "capacidade para atos da vida civil, aonde a tutela se faz mais presente, a questão se resolve, em parte, prevendo-se situações nas quais se assegurem aos índios a nulidade e anulabilidade de seus atos negociais, quando esses lhes causem prejuízos ou sejam praticados com terceiros de má fé". Em relação aos "índios isolados", "não aculturados" ou "não integrados", disse que se tratava de "um problema", pois se a FUNAI não os tutelarem, outras pessoas ou organizações o farão.

Encerrou dizendo que a "questão merece ser melhor debatida", porque se "de um lado, sente-se hoje a necessidade de reconhecer capacidade plena, para o exercício da vida civil, de algumas comunidades indígenas, e, principalmente, de alguns índios, os quais, quando lhes convém, já conscientes e com vontade, trazem à tona a tutela, em defesa de seus atos; e de outro lado, há índios e comunidades indígenas (e essa é a maioria), na qual a tutela, entendida essa como defesa do tutelado, ainda se faz necessária".

Já a exposição do antropólogo Roque Laraia foi bastante elogiada pela qualidade de suas observações ao abordar o relacionamento entre as sociedades indígenas e o Estado-nação, afirmando, dentre outras coisas, que "um Estado moderno tem que admitir um espaço adequado para a convivência de seus diferentes grupos étnicos". Segundo Roque Laraia, definir este espaço "deve ser o objetivo de uma comissão parlamentar responsável pela legislação indigenista que vai vigorar no século XXI".

No dia 24 de março a CE voltou a se reunir, para ouvir, em audiência pública, apresentações dos três projetos. As apresentações foram feitas pela ordem dos projetos propostos à Câmara dos Deputados, tendo sido iniciada pelo Secretário Executivo do NDI, Márcio Santilli (PL nº 2.057/91), seguida pela do Presidente da FUNAI, Sidney Possuelo (PL nº 2.160/91), e encerrada pela do Assessor Jurídico do CIMI, Paulo Machado Guimarães (PL nº 2.618/91). O Secretário Executivo do NDI, após o término da



NÚCLEO DE DIREITOS INDÍGENAS


sua exposição, entregou à relatora da CE cópias de todas as sugestões recebidas de organizações e personalidades durante a elaboração da proposta do Estatuto das Sociedades Indígenas, incluídas aquelas que não foram absorvidas na redação final do PL 2.057/91, para conhecimento e análise por parte dos integrantes da CE.

A Comissão deverá se reunir novamente no dia 08 de abril próximo, para ouvir, em audiência pública, três representantes indígenas. Estão convidados o índio Terena, Mário de Camilo (vereador no estado de São Paulo), o índio Makuxi, Braz Sarmiento (do estado de Roraima) e o índio Txucarramãe, Megaron (diretor do Parque do Xingu, localizado no estado de Mato Grosso).

Além dessas audiências públicas, está prevista a realização de painéis temáticos sobre os seguintes assuntos: 1) Princípios e Definições, Disposições Gerais e Proteção Especial; 2) Patrimônio Indígena, Proteção Ambiental e Atividades Produtivas; 3) Terras Indígenas e Demarcação; 4) Mineração e Recursos Hídricos; 5) Educação; 6) Saúde; e 7) Normas Penais. A definição dos nomes das pessoas que irão participar de cada um desses painéis ainda não foi feita pela Comissão Especial. A Comissão pretende também, ao final, visitar algumas áreas indígenas e realizar estudos de legislação comparada.

O NDI estará acompanhando os trabalhos da CE, e procurará manter as organizações indígenas e de apoio aos índios informadas de todas as suas atividades e decisões. Em nossos arquivos, dispomos de cópias dos Projetos apresentados e dos textos das exposições feitas perante a CE, que poderão ser enviadas aos interessados, desde que nos solicitem. Apenas não dispomos da exposição feita pelo Assessor Jurídico do CIMI, que não distribuiu cópias de seu texto ao público presente à audiência.

Brasília, 03 de abril de 1992.


MÁRCIO SANTILLI
Secretário Executivo